



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 26/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 2,5 (duas e meia) diárias a Servidora: Francisca das Chagas Bezerra de Menezes, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos junto ao escritório de representação, Av. Getúlio Vargas, 181, no município de Cruzeiro do Sul-AC. No período de 24.07.2024 a 26.07.2024.

Art.2º - As despesas com execução desta portaria correrão por conta de orçamento próprio, rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

**SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 22 DE JULHO DE 2024.**



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 24/07/2024 13:51:43 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência deste contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no diário oficial do estado.

a critério da contratante e com a anuência da contratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a administração das condições e dos preços contratados.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor dos serviços contratados é: R\$ 17.148,15 (dezesete mil cento e quarenta e oito reais com quinze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à contratante, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação. PROGRAMA DE TRABALHO: 761.301.4269 0000 (manutenção das atividades administrativas e operacionais), 761.301.3297 0000 (geração e difusão do conhecimento, ciência e tecnologia para o setor produtivo do acre); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 (material de consumo - pessoa jurídica); FONTE DE RECURSO: 15000100 Recursos Próprios - RP; 15010700 Recursos Próprios Indiretos - RPI, 27030200 convênios/emendas.)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 57, da lei nº 8.666/1993

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de julho de 2024.

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA (CONTRATANTE) e MARIA LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO/GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO AO CONTRATO 011/2024

PROCESSO Nº 0043.017614.00017/2024-85

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados por esta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no âmbito do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da lei nº 8.666/1993.

a critério da contratante e com a anuência da contratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a administração das condições e dos preços contratados.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor dos serviços contratados é: R\$ 514.939,68 (quinhentos e quatorze mil novecentos e trinta e nove reais com sessenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO OCORRERÃO DA FORMA A SEGUIR: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PROGRAMA DE TRABALHO: 761 301 11580000; FONTE 1703120 (emendas parlamentares de bancada).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 57, da lei nº 8.666/1993

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de julho de 2024.

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA (CONTRATANTE) e RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANJANA /NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS (CONTRATADA).

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Contratação da Câmara de Feijó, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (limpeza, higiene, gêneros alimentícios, escritório e expediente e diversos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, em favor das empresas: NOVA VIDA LTDA - 14.359.681/0001-93, vencedor dos itens; 1 - 7 - 8 - 10 - 13 - 17 - 21 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49, com o valor global de R\$ 86.972,80 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 14.869.791/0001-03, vencedor dos itens; 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 12 - 15 - 16 - 20 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 80 - 85 - 87 - 92 - 93, com o valor global de R\$ 13.453,12 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos); J S CORDEIRO LTDA - 18.255.882/0001-00, vencedor dos itens; 9 - 11 - 14 - 18 - 19 - 22 - 27 - 28 - 29 - 30 - 58 - 59 - 60 - 65 - 67 - 68 - 69 - 72 - 78 - 79 - 81 - 82, com o valor global de R\$ 63.623,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais); CAFÉ CONTRI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 84.307.107/0001-77, vencedor do item; 40, com o valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Senador Guiomard/AC, 24 de julho de 2024.

Berlândia de Souza Lima
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 26/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente, Onde se lê: 3,5 (três e meia) diárias, Leia-se: 2,5 (duas e meia) diárias a Servidora: Francisca das Chagas Bezerra de Menezes, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos junto ao escritório de representação, Av. Getúlio Vargas, 181, no município de Cruzeiro do Sul-AC. No período de 24.07.2024 a 26.07.2024.

Art.2º - As despesas com execução desta portaria correrão por conta de orçamento próprio, rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 22 DE JULHO DE 2024.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA/ ACRELANDIA – Nº. 02//2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acrelândia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal Nº. 574, de 04 de agosto de 2015; CONSIDERANDO a Lei Federal de Nº. 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial N.º 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação